



A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos.

CERTIFICA

que, sobre o(a) INQUÉRITO POLICIAL, processo nº 0001645-77.2015.8.24.0103, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Araquari e no qual figuram, como AUTOR, A APURAR e, como INDICIADO, JEAN CARLO FRITZKE - CPF: 091.673.729-29, constam os seguintes eventos: em 26/10/2015 13:27:43, Distribuído por sorteio (SAJ); em 26/10/2015 13:29:02, Conclusos para despacho; em 26/10/2015 16:08:15, Homologada a Prisão em Flagrante - Dessarte, homologa a prisão em flagrante e a fiança arbitrária pela autoridade policial. Comunicou-se a Autoridade Policial desta decisão, com cópia, bem como para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos o comprovante de depósito do valor recolhido a título de fiança. Após, aguarda-se a integralidade do Auto de Prisão em Flagrante, quando então deverá ser aberta vista dos autos ao Ministério Público.; em 26/10/2015 17:57:45, Juntada de ofício; em 11/02/2016 14:19:39, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/02/2016 15:51:49, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DARA.15.00002750-9 Tipo da Petição: Ofício Data: 09/11/2015 13:18 Complemento: Ofício nº214/2015, encaminhada da Polícia Civil de SC, requerendo a juntada do comprovante de pagamento do boleto.; em 11/02/2016 15:59:24, Juntada de laudo pericial - SAJ - Nº Protocolo: DARA.15.00002868-9 Tipo da Petição: Laudo pericial Data: 26/11/2015 15:22 Complemento: Delegacia de Araquari encaminhando laudo pericial.; em 11/02/2016 15:59:58, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DARA.15.00002907-9 Tipo da Petição: Ofício Data: 30/11/2015 16:44 Complemento: Ofício delegacia enviando objetos.; em 22/02/2016 16:50:14, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 28/02/2016 05:39:36, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WARA.16.20000181-2 Tipo da Petição: Denúncia Data: 27/02/2016 16:04.; em 28/02/2016 05:39:37, Juntada de documento - Nº Protocolo: WARA.16.20000181-2 Tipo da Petição: Denúncia Data: 27/02/2016 16:04.; em 29/02/2016 15:15:28, Conclusos para despacho; em 07/03/2016 16:00:45, Audiência Designada - SAJ - Suspensão do Processo Penal (Lei 9.099/95) Data: 12/05/2016 Hora: 16:30 Local: Sala de Audiência da Vara Única Situação: Realizada; em 07/03/2016 16:01:17, Recebida a denúncia - Cumpridos os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e a justa causa para sua deflagração, recebo a denúncia. Registre-se e atue-se. Designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 12.05.2016, às 16:30 horas. Cite-se o denunciado para comparecimento à audiência aprazada. Notifique-se o Parquet. Cumpra-se o requerido no item 2 da promoção ministerial retro.; em 31/03/2016 18:24:51, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 103.2016/000776-1 Situação: Cumprido - Alto positivo em 05/05/2016 Local: Araquari / Eduardo Schaefer; em 31/03/2016 19:28:03, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 04/04/2016 17:47:03, Expedido ofício - SAJ - Digital - Genérica; em 05/04/2016 07:33:18, Juntada; em 06/04/2016 13:35:27, Juntada de documento; em 26/04/2016 12:41:17, Juntada de laudo pericial - SAJ - Nº Protocolo: DARA.16.00000644-7 Tipo da Petição: Laudo pericial Data: 19/04/2016 14:00 Complemento: IGP Joinville encaminhando laudo pericial nº 9102.15.2859.; em 20/04/2016 12:41:17, Juntada de laudo pericial - SAJ - Nº Protocolo: DARA.16.00000644-7 Tipo da Petição: Laudo pericial Data: 19/04/2016 14:00 Complemento: IGP Joinville encaminhando laudo pericial nº 9102.15.2859.; em 02/05/2016 15:53:18, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 02/05/2016 15:53:23, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/05/2016 11:39:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 05/05/2016 11:39:03, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 06/05/2016 14:57:32, documento digitalizado; em 12/05/2016 16:31:29, documento digitalizado; em 16/05/2016 13:39:24, Suspensão Condicional do Processo - SAJ - Aberta a audiência e constatada a presença das pessoas acima arroladas. Nomeado para o ato Defensor na pessoa do Dr. Luis Fernando Meier (OAB/SC 28109), desde já arbitra-se remuneração em R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais), servindo este como título executivo. Na sequência, pela Juíza foi realizada a leitura da proposta formulada pelo Ministério Público, de página 50, que concede a suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 anos. Em seguida a Juíza advertiu o acusado das consequências da prática de nova infração penal e da transgressão das condições impostas. Tendo o réu respondido positivamente que aceitava e prometia cumprir as obrigações estabelecidas, foi-lhe outorgada a suspensão condicional do processo nessa própria audiência. CONDIÇÕES IMPOSTAS: a) proibição de ausentar-se da comarca por prazo superior a 10 dias ou alterar de endereço sem autorização judicial; b) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; c) como condições especiais (artigo 69, § 2º, da Lei n. 9.099/95), o perdimento da fiança paga a fl. 33 em favor da Subconta n. 14.103.0169-1.; em 16/05/2016 15:59:56, Processo suspenso condicionalmente Juizado Especial; em 12/08/2016 14:50:34, Juntada de documento; em 12/08/2016 14:50:35, Juntada do documento; em 30/01/2018 18:27:57, Transferência de Processo - Saída; em 30/01/2018 18:27:57, Processo transferido de Vara - 2ª Vara; em 24/06/2018 15:43:39, Juntada de documento; em 24/06/2018 15:43:40, Juntada de documento; em 24/06/2018 15:46:07, Atto Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 24/06/2018 15:46:15, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 25/06/2018 12:21:26, Juntada; em 26/06/2018 11:00:50, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WARA.16.20000345-1 Tipo da Petição: Pedido de arquivamento Data: 28/06/2018 10:55.; em 28/06/2018 13:26:39, Reativado processo suspenso; em 28/06/2018 13:26:40, Conclusos para despacho; em 20/07/2018 19:01:29, Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo - Considerando que foram integralmente cumpridas as condições propostas pelo Ministério Público para suspensão do processo. JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado - tipo 1; em

20/07/2018 19:01:31, Certificado a publicação e registro da sentença; em 20/07/2018 19:01:38, Certidão emitida - CERTIFICADO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data; em 24/08/2018 18:30:46, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 24/08/2018 18:31:25, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/08/2018 09:24:14, Juntada; em 02/09/2019 13:37:05, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº 103.2019/001165-1 Situação: Devolvido sem Cumprimento em 05/11/2019 Local: Oficial de Justiça - Giovane Schneider Reisser; em 31/10/2019 18:04:02, Transitado em julgado - CERTIFICADO para os devidos fins que a sentença retro transitou em julgado; em 31/10/2019 18:08:24, Arquivado Definitivamente; em 31/10/2019 18:08:32, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 05/11/2019 10:47:07, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução por Solicitação do Cartório; em 05/11/2019 16:47:17, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 07/02/2020 17:15:24, Reativado processo do arquivo definitivo; em 07/02/2020 17:15:33, Certidão emitida - Certidão de Desarquivamento; em 11/02/2020 16:37:58, documento digitalizado; em 12/02/2020 14:14:23, Certificado - Certifica que a fiança depositada não foi destinada na sentença/decisão de arquivamento; em 12/02/2020 14:16:23, Conclusos para despacho; em 12/02/2020 17:24:30, Outras Decisões; em 13/02/2020 14:21:38, Certidão emitida - Genérico; em 15/02/2020 14:45:20, Arquivado Definitivamente; em 15/02/2020 14:45:29, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 02/07/2020 17:57:17, Certidão emitida - Genérico; em 15/01/2024 15:09:45, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc.tj.tsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00016457720158240103

Número da Certidão: 290086

Código de Segurança: 06345603

Data de geração: 15/01/2024 15:10:36

